

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

1.1. Solução integrada de Data Center Modular Certificado (DCM-C), em sala-cofre, com 5 anos de garantia e manutenção dos equipamentos existentes por 60 meses, de acordo com as especificações do Memorial descritivo e de seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.1  | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA COFRE COM GARANTIA OPERACIONAL DE 5 ANOS         | 1          |
| 1.2  | MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES A SEREM INCORPORADOS AO CONTRATO | 60 MESES   |

*Tabela 1*

1.1.1. A solução (item 1.1, Tabela 1) deve ser instalada no 2º pavimento, no complexo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), composto de ambiente segregado de TI e para infraestrutura de Energia e Telecom, atendendo às melhores práticas de prestação de serviços de TI e engenharia para a sua construção e implementação, de acordo com as especificações detalhadas no Memorial Descritivo e seus respectivos anexos, com as devidas quantidades, condições e prazos.

1.1.2. O escopo (item 1.1, Tabela 1) compreende a entrega integral da solução, incluindo projeto executivo, adequações civis, sistemas elétricos, climatização, detecção e combate a incêndio, infraestrutura de cabeamento e demais subsistemas necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

1.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral da solução (item 1.1, Tabela 1) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo da implantação, abrangendo todos os componentes fornecidos e garantindo a disponibilidade operacional da infraestrutura crítica do ambiente de Data Center, excepcionando da garantia os equipamentos existentes.

1.1.4. Adicionalmente, deverão ser prestados serviços continuados de manutenção dos equipamentos existentes incorporados ao contrato (item 1.2, Tabela 1), a partir do aceite definitivo da implantação, pelo mesmo período de 60 (sessenta) meses, conforme escopo definido no memorial descritivo em anexo.

1.2. O regime de execução será do tipo: empreitada por preço global (contratação da execução do serviço por preço certo e total) para o item 1.1 (Tabela 1) e serviços continuados para o item 1.2 (Tabela 1)

1.2.1. Justificativa:

Considerando as características do objeto, a natureza da solução e a necessidade de assegurar plena compatibilidade entre os componentes, a contratação será realizada em regime de empreitada por preço global, cuja execução se dá por preço certo e total

Esta decisão encontra respaldo, notadamente, no fato de que a definição dada ao presente TR para o objeto é clara e suficiente, baseada em normas técnicas de segurança e de qualidade. O escopo foi definido com base em um projeto básico, entendido este como suficiente para a definição completa do objeto, uma vez que se trata de objeto modular, com regras técnicas definidoras, tanto é assim que o projeto executivo, que ficará a cargo da empresa contratada, é mero detalhamento para a sua execução. Assim, a empreitada por preço global é o regime que melhor se adequa para a instalação de sala cofre, conferindo segurança à Administração.

Há também serviços de manutenção previstos, os quais se enquadram como continuados, visando atender as manutenções de equipamentos já existentes, com pagamento mensal.

1.3. O objeto da contratação caracteriza-se como: Serviço comum de engenharia (aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e

de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens).

#### 1.3.1. Justificativa:

O objeto desta contratação consiste na confecção, implantação, integração, testes e comissionamento de solução de Sala Cofre para Data Center, caracterizando-se como Serviço Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Embora se trate de infraestrutura crítica essencial à continuidade dos serviços de TIC, o objeto enquadra-se como serviço comum por apresentar características padronizadas, plenamente definidas por especificações técnicas objetivas e amplamente verificáveis, permitindo julgamento objetivo das propostas, sem margem para avaliação subjetiva.

A solução contempla subsistemas consolidados e amplamente difundidos no mercado de Data Centers e Salas Seguras, tais como: estrutura modular de sala cofre, sistemas de alimentação ininterrupta, climatização de precisão, sistemas de detecção e combate a incêndio, monitoramento ambiental e de segurança, bem como infraestrutura de cabeamento estruturado metálico e óptico. Tais subsistemas são regidos por normas técnicas reconhecidas, com requisitos funcionais e de desempenho mensuráveis, incluindo capacidade elétrica, redundância, níveis de disponibilidade e parâmetros ambientais claramente estabelecidos.

As atividades previstas — compreendendo confecção, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento e entrega da infraestrutura pronta para operação —, apesar de demandarem mão de obra especializada e a necessária comprovação de capacidade técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica, ARTs ou documentos equivalentes, configuram-se como serviços usuais, recorrentes e consolidados no mercado de infraestrutura de TIC, não envolvendo inovação tecnológica singular, desenvolvimento intelectual personalizado ou soluções inéditas.

A contratação adota o regime de empreitada por preço global, tendo como foco a entrega de solução integrada e completa, com responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, abrangendo todas as etapas necessárias à disponibilização da infraestrutura em condições plenas de uso, garantindo a continuidade operacional durante todo o período contratado. O valor agregado da contratação reside primordialmente na entrega física e funcional da solução, e não na prestação de serviços de consultoria ou elaboração de projeto intelectual autônomo.

Dessa forma, resta devidamente justificado que o objeto da contratação se enquadra como Serviço Comum, compatível com procedimento licitatório que privilegie a objetividade na avaliação das propostas, a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Além disso, a manutenção do item 1.2 (Tabela 1) também se enquadram no conceito de objeto comum, pois a manutenção de geradores, sistemas de ar condicionado e nobreaks possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, são amplamente ofertados no mercado e apresentam baixa complexidade técnica relativa.

1.4. Os serviços são do tipo por escopo, para o item 1.1 (Tabela 1), e serviços continuado para o item 1.2 (Tabela 1).

1.4.1. Quanto aos serviços continuados, abarcam os equipamentos que já eram de propriedade do MP/RS, mas que, necessariamente, precisam de manutenção associada à toda a estrutura da Sala Cofre.

1.4.2. Portanto, devido à criticidade do ambiente e às suas características peculiares, é necessário que o mesmo fornecedor da solução também atue nos equipamentos integrados, uma vez que tais ativos passam a compor um ecossistema único, altamente sensível, interdependente e tecnicamente indissociável, no qual falhas pontuais podem comprometer o funcionamento global da infraestrutura.

1.4.3. Assim, considerando o prazo estipulado e justificado de 5 anos de garantia para a confecção e a instalação da sala cofre, são necessários 60 meses de manutenção mensal dos demais equipamentos, de forma a coincidir as datas. Saliente-se que a prestação dos serviços de manutenção destes equipamentos não pode ser realizada por outra empresa que não a própria empresa responsável pela confecção, instalação e garantia da Sala, sob pena de comprometer a segurança, a integridade operacional, a rastreabilidade das intervenções técnicas, a continuidade dos serviços e, sobretudo, a manutenção das condições de garantia e desempenho da solução como um todo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente iniciativa visa à contratação de uma sala-cofre de alta segurança para abrigar o datacenter do MPRS. Essa sala-cofre será construída conforme padrões internacionais de proteção física, com resistência a eventos extremos como incêndios, alagamentos e impacto físico estrutural, além de controle de acesso por autenticação biométrica e sensores perimetrais.

A estrutura contará com sistemas redundantes de climatização, extinção automática de incêndios por gás inerte, blindagem eletromagnética, controle de umidade, além de vedação hermética contra poeira e água. Essas camadas de proteção asseguram o funcionamento ininterrupto dos sistemas mesmo em cenários adversos, garantindo a integridade dos dados e a continuidade dos serviços jurídicos essenciais à população.

Será realizado um processo de reestruturação da infraestrutura atual, com consolidação dos servidores físicos por meio da virtualização de máquinas, o que permitirá reduzir o número de equipamentos, diminuir o consumo energético e facilitar a gestão do ambiente computacional. O projeto contemplará ainda a readequação do *layout* lógico da rede e a integração com a política de *backup* e recuperação de desastres.

Dessa forma, o escopo abrange não apenas a proteção física do datacenter, mas também a modernização tecnológica com foco em eficiência

energética, segurança da informação e continuidade de negócios, assegurando a operação plena dos serviços jurídicos oferecidos ao cidadão.

As inundações severas de maio de 2024 demonstraram a fragilidade da infraestrutura física atual dos datacenters públicos, incluindo os do MPRS. Diante desse cenário, tornou-se evidente a necessidade de medidas estruturais que garantam a continuidade das atividades essenciais em situações de emergência climática.

O MPRS desempenha papel central na garantia dos direitos da população, no encaminhamento de ações judiciais, no atendimento à cidadania e no processamento de demandas urgentes. Qualquer interrupção em seus sistemas compromete o acesso à justiça e os direitos fundamentais da sociedade.

A sala-cofre é uma solução técnica consolidada e reconhecida como a melhor prática internacional para ambientes de missão crítica. Aliada à virtualização de servidores, permitirá uma operação mais resiliente, com menos dependência de equipamentos físicos e maior facilidade de recuperação em caso de falhas.

Por fim, os ganhos em eficiência energética e redução de custos com manutenção justificam o investimento, considerando a sustentabilidade da iniciativa e sua contribuição para um serviço público mais confiável, moderno e seguro.

### **3. SOLUÇÃO**

A solução foi definida em um Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante do presente procedimento.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Este Termo de Referência (TR) é parte integrante do projeto básico, onde se encontram as especificações técnicas necessárias à execução do objeto, em especial nos seguintes anexos:

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO B – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES A SEREM INCORPORADOS NO CONTRATO;

ANEXO C – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA MOVING.

ANEXO D – PLANTA BAIXA - LAYOUT DO DATA CENTER;

ANEXO – FORMULÁRIO DA PROPOSTA.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto): conforme memorial descritivo item 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4.3. Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM):

Não foi adotada.

Justificativa:

A não adoção imediata do *Building Information Modelling* (BIM), em conformidade com a Lei 14133/2021, é justificada ao considerar o estudo de mercado local. Uma análise revela a necessidade de avaliar a maturidade e prontidão das empresas locais em relação ao BIM, permitindo uma transição mais harmônica. Os custos envolvidos, que incluem *software*, equipamentos e capacitação da equipe, são significativos. A organização deve ponderar esses custos frente aos benefícios esperados, garantindo uma implementação financeiramente sustentável. A integração com construtoras que atuam para MPRS (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) é crucial, exigindo alinhamento nos processos e sistemas para evitar interrupções nos projetos em andamento. Um projeto de implantação bem estruturado, considerando esses elementos, é essencial para garantir uma transição suave, maximizando os benefícios do BIM no contexto local. (Conforme- Projeto BIM MP RS- SIM 00677.001.006/2022).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em suas versões vigentes na data de apresentação da proposta, incluindo, no mínimo, quando pertinentes ao escopo:

- LEI 14.133/2021;
- LEI 13.709/2018 – LGPD;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- ABNT NBR 5598 – Eletrodutos de aço carbono;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ASHRAE TC 9.9 (referência internacional complementar) – Diretrizes térmicas para data centers;
- BNT NBR 6479 – Ensaio de resistência ao fogo de portas e vedadores;
- EN 1047-2 – Proteção de mídia contra incêndio;
- ABNT NBR 10636 – Componentes construtivos não estruturais;
- ABNT NBR 15141 – Divisórias modulares removíveis;
- ABNT NBR 16945 - Classificação da resistência ao fogo
- ABNT NBR 15247 – Sala-cofre / proteção de mídia;
- ABNT NBR 17088 – Ensaio de névoa salina;
- TIA-942 – Infraestrutura de Data Center;
- ANSI/TIA-568 – Cabeamento estruturado;
- IEC 60529 – Grau de proteção (IP);
- EI-180-M – Sistemas de corta-fogo;
- EN 1627 / EN 1630 – Resistência à intrusão (RC4/WK4);
- Outras normas técnicas equivalentes ou superiores aplicáveis.

5.1.1. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, bem como suas alterações, revisões, atualizações e substituições supervenientes, naquilo que couber ao objeto da contratação, prevalecendo, quando existente, a versão vigente na data de apresentação da proposta, sem prejuízo da observância de normas supervenientes de caráter obrigatório durante a execução contratual.

### **5.2. Licenciamento ambiental**

Não é necessário para o objeto.

### **5.3. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, no percentual de 5% computados sobre o valor inicial do contrato. Será também exigida garantia adicional, caso a proposta ofertada seja inferior a 85% (oitenta e cinco) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

A exigência é necessária e busca maior segurança e qualidade na execução dos serviços contratados, garantindo o interesse público e a eficácia na aplicação dos recursos.

5.3.1. Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, no prazo de 1 mês a contar da homologação da licitação.

5.3.2. A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.3.3. A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.4. Documentos que antecedem o início da prestação do serviço:

5.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico, no prazo **de 15 dias**, a contar do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada.

5.4.2. Cadastrado Nacional de Obras – CNO, nos termos da IN RFB 2061, de 20 de dezembro de 2021:

Há necessidade de Cadastrado Nacional de Obras – CNO, nos termos da IN RFB 2061, de 20 de dezembro de 2021.

O prazo para a entrega do documento é de 15 dias a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada.

5.4.3. Seguro de responsabilidade civil profissional:

Deverá ser apresentado Seguro de responsabilidade civil profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei Estadual nº 12.385/05.

O prazo para a entrega do documento CERTIFICADO DE EMISSÃO DA APOLICE SRCP é de 15 dias corridos a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada.

A apólice definitiva deverá ser entregue em até 30 dias corridos a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada. A apólice, quando enviada posteriormente, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato.

5.5. Programa de Integridade

Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018, alterada pela Lei 16.197/2024, e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pelo gestor do contrato.

6.2. Para a instalação da Sala Cofre (item 1.1- Tabela 1), a CONTRATADA deverá observar os prazos de entrega e execução de serviços previstos abaixo:

Tabela - Eventograma

| Item   | Descrição da etapa a ser concluída                                      | Prazo        |                   |                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|
|        |                                                                         | Data Inicial | Data Final        | Duração em dias |
| 1.1.1  | Projeto executivo                                                       | 1º dia       | 30º dia           | 30              |
| 1.1.2  | Entrega dos elementos do DCM-C                                          | 31º dia      | 75º dia           | 45              |
| 1.1.3  | Adequações Cíveis                                                       | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.4  | Montagem da sala-cofre modular                                          | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.5  | Sistema de distribuição e proteção elétrica                             | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.6  | Sistema de climatização do ambiente                                     | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.7  | Sistema de detecção precoce, convencional e combate a incêndio          | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.8  | Sistema de cabeamento estruturado e racks                               | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.9  | Sistema de Segurança: CFTV, Controle de Acesso e Gerenciamento do DCM-C | 76º dia      | 150º dia          | 75              |
| 1.1.10 | Serviço de Moving                                                       | 151º dia     | 180º dia          | 30              |
| 1.1.11 | Transferência de conhecimento e treinamento                             | 151º dia     | 180º dia          | 30              |
|        |                                                                         |              | Valor Total (R\$) |                 |

| Item | Descrição da etapa a ser concluída                                             | Data Inicial                              | Duração  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|
| 1.2  | Manutenção mensal dos equipamentos existentes a serem incorporados ao contrato | Após recebimento definitivo (Item 6.10.5) | 60 meses |

6.3.O início da prestação do serviço (item 1.1) será precedido de reunião realizada com as equipes da Divisão de Arquitetura e Engenharia e da Divisão de Tecnologia da Informação, com o representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

6.3.1. A reunião se dará nas dependências do MPRS.

6.3.2. Na reunião deverão ser definidos os seguintes pontos:

a) programação de execução dos serviços ajustados entre os presentes;

b) necessidades sobre alteração do horário de expediente e/ou forma de trabalho, considerando a possibilidade de estabelecimento de trabalho remoto no órgão, em função do nível de intervenção e, ainda, o prazo de execução dos serviços;

c) eventuais restrições de acesso;

d) instalações que poderão ser disponibilizadas para uso dos funcionários da contratada, bem como para a guarda dos materiais (pessoais e do serviço);

e) outros assuntos relevantes.

6.4. Local dos serviços e horários:

Os serviços serão prestados em prédio já existente e em funcionamento.

6.4.1. Os itens deverão ser entregues e instalados na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, Porto Alegre – RS, CEP: 90050-190. Serão instalados no 2º pavimento, acessível por rampa do estacionamento

6.4.2. Os trabalhos serão realizados em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível.

6.4.2.1. Alguns serviços que possam representar risco a operação do MPRS deverão ser realizados em horário diverso ao comercial, preferencialmente, final de semana, a critério da Contratante. São exemplos: movimentação dos geradores, movimentação dos equipamentos de TI (*moving*), conexões da rede elétrica, entre outros.

6.4.2.2. O dia e horário da entrega deverão ser agendados com a área técnica pelo e-mail [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br) ou pelos telefones 51-3295.8262, com 2 dias úteis de antecedência.

6.4.3. De forma pontual, devidamente autorizados pela fiscalização, os trabalhos poderão ser executados em finais de semana e feriados, observada a legislação municipal acerca do silêncio.

6.5. O prazo máximo de execução para a confecção e instalação da Sala cofre (item 1.1 - Tabela 1) é de 6 (seis) meses, a contar da data que será definida na reunião referida no item 6.3 – “Início da prestação do serviço” deste TR.

6.6. O prazo de execução do item 1.2 será após recebimento definitivo da implantação do item 1.1.

6.7. O prazo de vigência contratual será de 66 meses, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado, exclusivamente, em caso de atraso da confecção e instalação da sala cofre, a fim de preservar os 60 meses de manutenção dos equipamentos existentes em consonância com a garantia exigida.

6.8. Instalações de água e luz:

A contratada poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo, durante a confecção e instalação da sala cofre (item 1.1).

6.9. Aditamentos

6.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9.2. Havendo alterações contratuais (se for o caso) que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

6.9.3. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes do contrato ou prorrogação do prazo ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional.

#### 6.10. Recebimento da solução (item 1.1 - Tabela 1)

6.10.1. Após a comunicação da entrega da solução, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação *in loco* e adotará uma das seguintes providências:

- a) Recebimento provisório;
- b) Recebimento provisório, com ressalvas;
- c) Não recebimento do objeto.

6.10.2. O recebimento provisório de que trata o item 6.10.1, letra “a”, será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega da solução, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

6.10.3. O recebimento provisório de que trata o item 6.10.1, letra “b”, somente poderá ser concedido se as ressalvas constatadas pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em que serão listadas as pendências pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

entrega da solução , mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.10.4. No caso das ressalvas listadas pelo CONTRATANTE não serem sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.

6.10.5. O Termo de Recebimento Definitivo da entrega da solução será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório e ficará condicionado à comprovação da operação estável da solução em ambiente real, bem como à validação integral dos resultados do comissionamento e à correção de eventuais não conformidades identificadas.

6.10.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelos gestores do contrato após manifestação por escrito dos fiscais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como o cumprimento do prazo de garantia especificado.

6.10.8. O não recebimento da solução está sujeito à multa definida neste Termo.

6.11. O recebimento dos serviços de manutenção dar-se-á mensalmente, da seguinte forma:

a) provisoriamente, na data da entrega do relatório mensal de manutenção;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante mensagem

eletrônica ou termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### 6.12. Prazos e condições de garantia (item 1.1, Tabela 1)

##### 6.12.1. Garantia técnica (item 1.1, Tabela 1)

6.12.1.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo de 5 anos, o pleno funcionamento da solução (exceto os equipamentos constantes no ANEXO B - LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES A SEREM INCORPORADOS AO CONTRATO) mediante execução de serviços que garantam alta disponibilidade conforme descrito item 2.17 do Anexo A - Memorial Descritivo.

##### 6.12.1.2. Justificativa da garantia de 5 anos:

A definição do prazo de garantia de 5 anos para a solução de Data Center Modular do tipo Sala Cofre fundamenta-se na natureza técnica da infraestrutura a ser implantada, no ciclo de vida esperado dos equipamentos que compõem a solução e na necessidade de assegurar a continuidade operacional de ambiente de tecnologia da informação classificado como crítico.

A solução objeto da contratação compreende infraestrutura de missão crítica composta por múltiplos subsistemas especializados e integrados.

Nesse contexto, a previsão de garantia por período de 5 anos busca assegurar que a solução entregue mantenha padrões adequados de desempenho, confiabilidade e segurança durante uma parcela relevante de seu ciclo inicial de operação, período em que se concentram eventuais falhas de fabricação, integração ou dimensionamento dos sistemas.

6.12.1.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

6.12.1.4. Verificada a hipótese constante do item 6.10.3, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo conforme item TABELA 2.8 - SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) do memorial.

6.12.1.5. A partir do sexto ano do recebimento, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

6.12.1.6. O prazo da garantia passa a contar do dia seguinte a data do recebimento definitivo.

#### 6.13. Subcontratação:

É admitida a subcontratação parcial de até 30% do objeto, limitada às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto à qualidade, prazos, encargos e resultados dos serviços subcontratados.

Fica vedada a subcontratação do objeto principal, em razão de sua natureza integrada e da necessidade de responsabilidade técnica única pela solução.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. A prestação do serviço será formalizada em Contrato

7.2. As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### 7.4. Gestão e fiscalização:

##### 7.4.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

- A. Gestor: Leandro Ezequiel Brito, Coordenador da Unidade de Gestão Administrativa, [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8320;
- B. Gestor Substituto: Sérgio Eduardo Lucho Kruel, servidor da Unidade de Gestão Administrativa, [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8262;
- C. Fiscal: Rubens Alberto Girardi, Coordenador da Unidade de Projetos Elétricos, [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8262;
- D. Fiscal Substituto: Karolaine Aguiar dos Santos, Unidade de Projetos Elétricos, [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8262;
- E. Fiscal Setorial: Luís Carlos Totti, servidor da Unidade de Gestão de Computação Remota, [compnuvem@mprs.mp.br](mailto:compnuvem@mprs.mp.br) <mailto:infra@mprs.mp.br> (51) 3291.1102;
- F. Fiscal Setorial: Ricardo Lemos Vianna, servidor da Unidade de Infraestrutura Central, [infra@mprs.mp.br](mailto:infra@mprs.mp.br), (51) 3291.1887.

7.4.2. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito.

#### 7.5. Direitos e Obrigações

##### 7.5.1. São direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem

que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na área de execução de serviço.

#### 7.5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:

- A verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- Responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- Emitir juízos ou restrições a respeito do andamento do serviço;
- Apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

#### 7.5.3. São direitos da CONTRATADA:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

#### 7.5.4. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida;

b) Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se por sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas,

comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

i) Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na solução, se solicitado;

j) Planejar a execução dos serviços, de forma que sejam realizados causando o mínimo transtorno possível;

k) Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa o cronograma de execução do serviço;

l) Manter um Relatório Diário de Obra e/ou Relatório Diário de Ocorrência no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA, assinado por responsável técnico, e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento dos serviços;

m) Preencher diariamente (impreterivelmente) em folhas duplas e numeradas o Relatório Diário de Obras, contendo informações das atividades diárias relacionadas às condições meteorológicas, localização dos pontos de prestação dos serviços dentro do canteiro - área interna/externa/salas, início e término dos trabalhos, quantidade e qualificação dos trabalhadores, informações acerca de eventuais empresas terceirizadas presentes;

n) Encaminhar à fiscalização, semanalmente, via e-mail, dossiê contendo relatório fotográfico dos serviços executados – com legendas descrevendo as atividades;

o) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

p) Acompanhar a confecção da solução, regularmente, por meio do gerente de projeto, que deverá, obrigatoriamente, estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO e assinar o diário de obras;

q) Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços;

r) Descartar os materiais que forem substituídos em local apropriado, observando-se a legislação pertinente;

s) Executar, após a conclusão dos serviços de limpeza, todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ;

t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da solução contratada;

u) Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE;

v) Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e à segurança pública;

w) Realizar a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's emitidos na obra ou documento equivalente. Para os Resíduos da Construção Civil da Classe D (resíduos perigosos) deverá ser fornecido pela CONTRATADA o CDF – Certificado de Destinação Final, elaborado a partir do Sistema MTR Online por meio do sítio eletrônico da FEPAM/RS;

x) Manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

aa) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

bb) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

cc) Apresentar, quando solicitado, à Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório;

dd) Providenciar, quando solicitado, um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões;

ee) O lançamento de informações do diário de obras, bem como do relatório fotográfico constantes das alíneas “l”; “m” e “n” do item 7.5.4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA poderão vir a ser substituídos pelo lançamento diário das respectivas informações no aplicativo OBRAS.GOV a ser disponibilizado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, conforme conveniência da Administração;

ff) caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao

CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente no Serviço de Contratos e Convênios do Departamento de Compras – DEC.

gg) Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos e seus componentes durante quaisquer das etapas de execução do serviço. A proposta deverá prever para o serviço de moving um seguro com cobertura contra sinistros para os equipamentos listados no “ANEXO - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTENDO A CARGA DE TIC DO MPRS”.

#### 7.6. Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

- a) A CONTRATADA, garantida a ampla defesa, ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada ao máximo de 20 (vinte) dias, aplicável exclusivamente às hipóteses de atraso não contempladas nas sanções específicas previstas no item 7.6.2 deste TR.
- b) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais a empresa haja concorrido;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2. Existem sanções específicas vinculadas ao objeto. Serão aplicadas as seguintes sanções específicas de natureza moratória:

- a) Multa de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução de cada etapa do item 1.1 do objeto, conforme detalhamento constante no item 6.2 deste TR, aplicável sobre o valor de cada etapa, até o limite de 10%.
- b) Multa de 1% por hora de atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção do item 1.2 do objeto calculada sobre o valor da mensalidade, limitada a 20%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Conforme prazos de atendimento

constantes na Tabela 2.8 do ANEXO A – (Memorial sala cofre), deste TR.

7.6.3. A sanção de multa compensatória de que trata a letra “c” do item 7.6.1 será de até 10% sobre o valor total do item do objeto do contrato que ensejar a penalidade.

7.6.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

7.6.5. O CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **8. PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1. O pagamento do item 1.1 (Tabela 1) instalação se dará em etapas, conforme item 6.2 deste TR.

8.1.1. O valor da parcela somente será pago se executada fielmente a etapa correspondente devidamente recebida pela fiscalização.

8.1.2. A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada ao gestor do contrato, através do e-mail [nfengenharia@mprs.mp.br](mailto:nfengenharia@mprs.mp.br), [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br), [upe@mprs.mp.br](mailto:upe@mprs.mp.br), [girardi@mprs.mp.br](mailto:girardi@mprs.mp.br) e [karolainesantos@mprs.mp.br](mailto:karolainesantos@mprs.mp.br).

8.1.3. Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- a) Certidão Regularidade – FGTS;
- b) Certidão Regularidade de Tributos Federais;
- c) Certidão Regularidade de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Regularidade de Tributos Municipais;
- e) Certidão Regularidade Trabalhista;
- f) Guia(s) de recolhimento de Importâncias ao FGTS quitadas;
- g) Folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- h) Termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;

- i) DCTweb, com assinaturas e carimbo da empresa.
- g) Certidão negativa de débitos do INSS referente a matrícula da obra - CNO, inclusive para fins de averbação, quando for o caso;

8.1.4. Por ocasião do pagamento da quitação da última fatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Regularidade – FGTS;
- b) Certidão Regularidade de Tributos Federais;
- c) Certidão Regularidade de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Regularidade de Tributos Municipais;
- e) Certidão Regularidade Trabalhista;

8.1.5 As notas fiscais só poderão ser emitidas após a conclusão da respectiva fase e o ateste do fiscal, seguindo o cronograma físico-financeiro.

8.1.6 A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

8.1.7 O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.2 O pagamento do item 1.2 – manutenção, será mensal e somente passará a ocorrer após o recebimento definitivo da implantação do item 1.1.

8.2.1 O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.2.2 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas

8.4 A CONTRATADA, caso queira comprovação de que a nota fiscal foi recebida, deverá solicitar retorno por e-mail.

8.5 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.7 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.8 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação (DIA/MÊS/ANO), a CONTRATADA fará jus ao reajuste de preços.

8.9 Índice de reajuste

8.9.1 PARA O ITEM 1.1: O índice a ser considerado é o INCC (DI)/FGV - Índice Nacional da Construção divulgado pela FGV- Fundação Getúlio Vargas.

8.9.2 PARA O ITEM 1.2: O índice a ser considerado é o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

8.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.11 Para o item 1.1 da Tabela 1, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação (DIA/MÊS/ANO), a CONTRATADA fará jus ao reajuste de preços.

8.11.1 O índice a ser considerado é o INCC (DI)/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial data base o orçamento do CONTRATANTE e como termo final o 12º (décimo segundo) mês.

8.11.2 O reajustamento será aplicado exclusivamente sobre as etapas do Eventograma integralmente iniciadas após a data de aniversário do orçamento estimado, tomando-se como base de cálculo o valor total das parcelas vincendas, excluindo-se a parcela em execução na referida data, ainda que parcialmente não realizada.

8.11.3 Havendo atraso decorrente de fato não imputável à CONTRATADA e substituição formal do eventograma por termo aditivo/apostila, as datas previstas no novo eventograma base servirão como referência para definição da execução “em época própria” e consequente elegibilidade ao reajuste.

8.11.3.1 Para fins de cálculo do reajuste contratual, serão considerados apenas os serviços executados dentro da janela temporal prevista no eventograma base vigente à época da execução.

8.11.3.2 Os serviços executados fora do período previsto no eventograma base, por responsabilidade da CONTRATADA, serão remunerados pelo preço originalmente contratado, sem aplicação de reajuste ou atualização monetária.

8.11.3.3 Havendo atraso decorrente de fato não imputável à CONTRATADA e substituição formal do Eventograma base por termo aditivo/apostila, as datas previstas no novo Eventograma base servirão como referência para definição da execução “em época própria” e consequente elegibilidade ao reajuste.

8.11.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme Eventograma apresentado, quando este for imputável à CONTRATADA.

8.11.5 O reajuste será processado por apostilamento.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS**

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei Federal 13.709/2018).

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

10.1.2. Não haverá parcelamento do objeto, seja em itens ou lotes, por se tratar de solução tecnicamente indivisível, cuja execução demanda integração plena entre seus componentes.

10.1.2.1. Justificativa

10.1.2.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma coesa, considerando que a contratação se caracteriza como uma solução única do ponto de vista técnico e funcional, na qual os diversos sistemas e subsistemas são interdependentes e devem operar de forma sincronizada, a fim de garantir os níveis de desempenho, segurança e confiabilidade exigidos para ambientes de missão crítica.

10.1.2.1.2. Ademais, os serviços de manutenção dos equipamentos existentes, bem como daqueles a serem instalados na sala-cofre, deverão ser executados pela mesma empresa responsável pela fabricação, instalação e garantia da solução, assegurando o pleno funcionamento do conjunto.

10.1.2.1.3. O eventual parcelamento da contratação acarretaria a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que implicaria:

10.1.2.1.3.1. aumento dos riscos de incompatibilidade técnica entre sistemas;

10.1.2.1.3.2. dificuldades na integração, comissionamento e certificação da solução;

10.1.2.1.3.3. elevação do risco de falhas operacionais e indisponibilidade dos serviços;

10.1.2.1.3.4. maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;

10.1.2.1.3.5. potencial aumento de custos decorrentes de retrabalhos e conflitos de responsabilidade.

10.1.2.1.4. A contratação em lote único permite a concentração da responsabilidade técnica, operacional e contratual em um único fornecedor, assegurando:

10.1.2.1.4.1. coerência entre projeto, execução, testes e operação;

10.1.2.1.4.2. maior previsibilidade de prazos e custos;

10.1.2.1.4.3. redução de riscos de aditivos contratuais;

10.1.2.1.4.4. garantia técnica unificada durante todo o ciclo de vida da solução.

10.1.2.1.5. Sob o aspecto econômico, a contratação global mostra-se mais vantajosa à Administração, pois possibilita:

10.1.2.1.5.1. melhor negociação de preços;

10.1.2.1.5.2. redução de riscos operacionais;

10.1.2.1.5.3. diminuição de custos administrativos e de gestão contratual.

10.2. O tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

### 10.3. Proposta e Certificado de Conformidade

10.3.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços, conforme o modelo constante do Anexo do Edital, contendo os valores detalhados de todos os itens que compõem a solução, bem como o valor da manutenção mensal, em conformidade com as disposições deste Anexo.

10.3.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP) devidamente acreditado para o escopo Data Center Modular (DCM-C), conforme especificado no item 4 do Memorial Descritivo.

10.3.2.1. O Certificado de Conformidade deverá estar válido na data de apresentação da proposta.

10.3.2.2. O Certificado de Conformidade deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, durante a fase de apresentação das propostas.

10.3.2.3. A não apresentação do Certificado de Conformidade, ou a apresentação de certificado em desacordo com as exigências deste Edital e do Memorial Descritivo, durante a fase de apresentação das propostas, implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento de requisito técnico essencial.

### 10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Qualificação técnico-profissional

10.4.1.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissionais legalmente habilitados, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA da respectiva jurisdição, nas seguintes especialidades:

- i. Engenheiro Eletricista;
- ii. Engenheiro Mecânico;
- iii. Engenheiro Civil.

Justificativa: A exigência fundamenta-se no art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e decorre da natureza multidisciplinar e profundidade técnica do objeto, que envolve sistemas elétricos, mecânicos e estruturais integrados. A presença desses profissionais habilitados assegura que os serviços serão executados com observância às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da solução. Além disso, possibilita a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a rastreabilidade e a responsabilização pelos serviços executados.

Caso uma das comprovações relativas aos profissionais não seja apresentada a empresa será desclassificada.

10.4.1.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, vinculado(s) ao seu quadro, executou(aram) serviços de:

- a) Instalação de Data Center modular, cujos módulos ou invólucros atendam aos requisitos da ABNT NBR 15247 e possuam grau de proteção IP66, conforme a ABNT NBR IEC 60529, **ou**, alternativamente, instalação de Data Center em ambiente de sala-cofre.

10.4.1.2.1. Para fins de comprovação do vínculo do profissional com a licitante, serão aceitos:

- i. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii. o administrador ou o diretor;
- iii. o empregado formal (devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social); e
- iv. o prestador de serviços com contrato vigente com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.4.1.2.2. Não serão aceitos aqueles cujo objetos estejam inacabados ou executados parcialmente.

10.4.1.2.3. Os atestados deverão conter, preferencialmente, a identificação completa da empresa emitente e do responsável técnico.

Justificativa:

A exigência visa comprovar a aptidão técnica do profissional responsável pela execução dos serviços, assegurando experiência prévia compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 67, §1º e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.2. Qualificação técnico-operacional

10.4.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, válida, bem como a comprovação de registro de seus responsáveis técnicos.

10.4.2.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de entrega e instalação de sala-cofre certificada, contemplando, no mínimo:

- i. Projeto e instalação de sistema de prevenção contra incêndio em sala-cofre com características técnicas e dimensões semelhantes ao objeto desta licitação;
- ii. Projeto e instalação de ar-condicionado de precisão para sala-cofre de no mínimo **60 kW de calor sensível**;
- iii. Projeto e instalação de sistema de monitoramento baseado na família de protocolos TCP/IP com sensoramento e monitoramento de energia, abertura de porta, presença, alagamento, temperatura, umidade e fumaça para sala-cofre certificada com características técnicas e dimensões semelhantes ao objeto desta licitação;

- iv. Projeto e instalação de sistema de controle de acesso físico, composto por sistema de controle de acesso biométrico de, no mínimo, 1 ponto, com características técnicas e dimensões semelhantes ao objeto desta contratação;
- v. Projeto e instalação de sistema de monitoramento (CFTV) para sala-cofre certificada com características técnicas e dimensões semelhantes ao objeto desta licitação;
- vi. Projeto e instalação de ambiente seguro corta fogo, 180 minutos conforme NBR 10636;
- vii. Implantação de sala UPS com sistemas internos de distribuição de energia e climatização;
- viii. Projeto de instalação de rede elétrica estabilizada, compreendendo *no break*, quadros elétricos, cabeamento e aterramento para potência **mínima de 60 KVA** de energia.
- ix. Projeto e instalação de Data Center modular certificado, NBR 15247 e NBR 60529 com grau de proteção IP66, com área mínima de 16 m<sup>2</sup>.

10.4.2.2.1. Não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;

10.4.2.2.2. Não será aceito atestado de serviços inacabados ou executados parcialmente;

10.4.2.2.3. A licitante deverá, para o atestado de capacidade técnica apresentado, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão, de modo a permitir eventual diligência por parte da Administração.

10.4.2.2.4. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

10.4.2.2.5. Será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à

documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente registrada pela Junta Comercial.

10.4.2.2.6. A Administração poderá solicitar documentação complementar para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

Justificativa: A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a licitante detenha experiência prévia comprovada na execução de soluções compatíveis, em características, complexidade tecnológica e porte, com o objeto da presente contratação. Trata-se de empreendimento de elevada criticidade, envolvendo a integração de múltiplos sistemas (elétricos, mecânicos, estruturais, climatização de precisão, segurança física e lógica), cuja execução inadequada pode acarretar riscos relevantes à continuidade operacional, à segurança das informações e à integridade da infraestrutura institucional.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior em soluções análogas constitui medida indispensável à mitigação de riscos contratuais, operacionais e técnicos, reduzindo a probabilidade de falhas de implementação, incompatibilidades entre sistemas, retrabalhos e paralisações. Ademais, tal exigência está em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao buscar garantir a seleção de licitante apta a executar o objeto com o nível de qualidade, desempenho e confiabilidade exigidos, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.

Por fim, a medida atende ao princípio da eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que privilegia a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para entrega integral da solução, dentro dos padrões exigidos e com menor exposição a riscos durante a execução contratual.

10.4.2.3. Visita técnica ou dispensa, com assunção de responsabilidade

10.4.2.4. Comprovação: A licitante deverá apresentar, alternativamente:

10.4.2.4.1. Atestado de Vistoria emitido pela Administração; ou

10.4.2.4.2. Declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo constante em anexo ao Edital.

10.4.2.4.3. Dispensa da visita técnica: A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, hipótese em que deverá apresentar declaração formal, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições locais e por todas as informações necessárias à execução do objeto. Nessa hipótese, a licitante não poderá, em qualquer tempo, alegar desconhecimento das condições, características ou dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem pleitear aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro com base em tais alegações.

10.4.2.5. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.2.6. Local e condições para realização da visita:

10.4.2.7. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada pelas empresas interessadas, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Arquitetura e Engenharia, no horário compreendido entre 12h e 18h.

10.4.2.8. A realização da visita tem por finalidade propiciar às licitantes o pleno conhecimento das condições locais, características, peculiaridades e grau de complexidade do objeto.

10.4.2.9. Agendamento: O agendamento deverá ser realizado com os responsáveis técnicos da Unidade de Projetos Elétricos:

10.4.2.9.1. Servidores: Eng.º Rubens Alberto Girardi; e/ou Eng.ª Karolaine Aguiar dos Santos.

10.4.2.10. Telefone para contato e-mail: (51) 3295-8262.  
girardi@mprs.mp.br

10.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

Justificativa: Para a perfeita execução do objeto em tela, a empresa deverá ter pleno conhecimento do local onde se realizarão os serviços, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. O conjunto das informações é de suma importância para o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.4.4. Qualificação técnica do subcontratado

Não se aplica

10.5. Qualificação econômica

10.5.1. Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante, conforme regras do Edital.

10.5.2. Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o item 1.1.

10.6. Consórcio

Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

## **11. VALOR**

Valor estimado para contratação item 1.1: R\$ 9.956.762,00;

Valor estimado para contratação item 1.2: R\$ 981.198,00;

O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 10.937.960,00.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.